Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 324

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, para construção de um grupo escolar na localidade de Engenheiro Gutierrez, nêste Municipio.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despêsas com o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr.$10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 29 de novembro de 1.966.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário